Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 006/2019

Institui a Data-Base para o reajuste dos salários e subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Beberibe para o mês de janeiro de cada ano na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Data-Base para o reajuste dos Servidores Públicos do Município de Beberibe para o dia 31 do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º Fica vedada a concessão e a manutenção de gratificações concedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, enquanto não se processar o reajuste anual dos servidores.

Parágrafo único. Ficam fora do que institui o caput deste art. 2º os coordenadores e diretores escolares, bem como os profissionais da área da saúde que trabalham efetivamente no hospital e postos de saúde do município de Beberibe, podendo os mesmos manterem e receberem gratificações, em qualquer tempo, em virtude do caráter das funções que exercem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

ANDERSON PEROBA
Vereador de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição a necessidade de normatizarmos sobre o reajuste dos servidores de Beberibe, sendo justo que os reajustes se processem sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando vedada a concessão ou mesmo a manutenção das gratificações concedidas aos servidores, enquanto não se processar o devido reajuste.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em tablado.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

ANDERSON PEROBA
Vereador de Beberibe